CORPORATIVISMO NO ATENDIMENTO À SAÚDE EM CONTEXTOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

OHARA, Alline Laura de Freitas[1] (alineohara18@gmail.com);

[1]Discente do curso de Ciências Sociais – Dourados MS;

A Constituição Federal de 1988 art.196 reconhece a saúde como um direito fundamental de todos garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam o acesso universal e igualitário. A criação do Sistema Único de Saúde representa uma conquista para a sociedade brasileira, no entanto ainda apresenta desafios e dificuldades visíveis a serem superados no que tange a inclusão social e qualidade de serviço. A falta de recursos e de gestão também traz reflexos na maneira como todo o sistema é organizado. Estima-se que 153 mil mortes por ano sejam causadas pelo atendimento de má qualidade e 51 mil por falta de acesso a atendimento de saúde. Ainda segundo o Conselho de Medicina marcar consulta com especialistas é o maior problema no SUS chegando a demorar meses, além da dificuldade de pacientes que necessitam de procedimento cirúrgico. O cenário é ainda mais complexo no atendimento à saúde da mulher, em que mais se evidenciam conflitos éticos e limitações do atendimento à vítima de violência de gênero. Situações de violência obstétrica, recusa de atendimento, procedimentos médicos desnecessários, agressões verbais e constrangimentos estão presentes no cotidiano das mulheres brasileiras afligindo diversas classes sociais. Recentemente um caso de Mato Grosso do Sul chamou atenção de todo país quando um médico é suspeito por tentar cobrar R$ 1 mil para fazer cirurgia de retirada de um pólipo do útero pelo SUS. A paciente foi constrangida durante o atendimento em que o profissional da saúde deprecia sua aparência física dizendo que não botaria a mão no útero de uma mulher com cinco cesáreas anteriores por R$ 24. Sobre o caso, o Ministério da Saúde afirma que não é responsável pelo contrato de médicos e servidores, e sim, os gestores locais. Nesse sentido observa-se que a gestão pública abre brechas para um corporativismo as sombras do estado incapaz de administrar os atendimentos por políticas descentralizadas. O abuso dessas autarquias acaba ganhando ainda mais força pela ausência de normas que possam embasar a atuação das instituições. Ainda a respeito do caso citado, a paciente relata ter tentado sem sucesso registrar o boletim de ocorrência na polícia civil. Mais tarde soube por conhecidos que o médico que a atendeu também era médico legista do local, e a denúncia só foi feita na Delegacia da Mulher. O que demonstra que tamanhas são as irregularidades da administração afetando não apenas o atendimento público, mas intensificando a corrupção e a desigualdade no tratamento de grupos sociais vulneráveis. No mais o interesse corporativo no estado prevalece sobre o coletivo. E principalmente tal como na esfera privada, a saúde pública serve ao capital, visando apenas os lucros. Enquanto que os direitos humanos são respeitados apenas na teoria.

Palavras-chave: Corporativismo, Saúde, Violência de Gênero.

Agradecimentos: Aos docentes de Ciências Sociais da Universidade Federal da Grande Dourados que ao longo da trajetória acadêmica da autora permitiram o domínio de conhecimento necessário para desenvolver a presente pesquisa.